AO SETOR LEGISLATIVO
Em, 05/11/2021

Flávio Fonseca de Assis
Chefe de Gabinete da Presidência

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO LEI Nº 561/2021 - PPA 2022/2025

Art. 1º – Acrescenta o art. 15-A ao Projeto de Lei nº 561/2021 (PPA 2022/2025), com a seguinte redação:

Art. 15-A Em cada Lei Orçamentária Anual deverá ser destacado o percentual de 2% (dois por cento) da Receita Tributária, a ser fracionado paritariamente em favor do corpo parlamentar, com a destinação orçamentária feita por indicação dos Parlamentares através de requerimento para execução da emenda individual impositiva.

§1º Em cada exercício financeiro a Mesa Diretora da Câmara Municipal detalhará os investimentos a que se refere o caput deste artigo até o limite estabelecido, elegendo suas prioridades em consonância com a indicação do Vereador Autor da emenda individual impositiva.

§2º É obrigatória a execução orçamentária, financeira das emendas individuais impositivas de que trata o caput deste artigo.

§3º Após a publicação da respectiva Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal relatório mensal sobre o andamento da execução orçamentária e financeira do percentual de que trata o caput deste artigo, individualizado por Vereador Autor da emenda impositiva.

§4º O Poder Executivo deverá comprovar até o dia 31 de junho de cada ano a execução orçamentária e financeira, através do empenho de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das emendas individuais impositivas, nos termos do caput deste artigo.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2021.

Vereador Autor

Paulinho Freire
VEREADOR

Recebido em 05/11/2021
às 10:55h

Ives Kleiton da Silveira
Coordenador de Assuntos
Legislativos e Normativos
Matrícula: 5413435